



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018

RECIBO DE EDITAL (retirado pela Internet ou no setor de compras do Conderg)

A empresa _____, CNPJ _____ com
endereço para correspondência à _____, na cidade de
_____/_____, fone (____) _____, e-mail
_____.

RECEBEU

o pregão para registro de preços nº 099/2018, via download, cujo objeto refere-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR E PROCESSAR RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO PARA O CONDERG SAMU ,AME CASA BRANCA E HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA** PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso:

Data: ____ / ____ / 2018.

Assinatura: _____

OBS:1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao setor de Compras do Conderg, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado ou pelo email: licitacaoconderg@gmail.com



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR E PROCESSAR RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO PARA O CONDERG SAMU, AME CASA BRANCA E HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº099/2018

PROCESSO nº1398/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2018.

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: Conderg Hospital Regional- Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia-SP.

O CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR E PROCESSAR RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO PARA O CONDERG SAMU, AME CASA BRANCA E HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com especificações no Anexo I.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Conderg Hospital Regional, sito à Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro – Divinolândia/SP, iniciando-se às **09:30 horas** do dia **21/11/2018**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O valor proposto pela licitante vencedora vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado de acordo com a Lei.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR E PROCESSAR RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO PARA O CONDERG SAMU, AME CASA BRANCA E HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA** com base no menor preço ofertado, que deverá consistir conforme em especificações constantes do Anexo I.

1.2



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes 01 e 02, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem, a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos no inc. VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa (original ou autenticada), caso queira usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 (anexo VI), conforme preceitua o art. 44, § 2º. É recomendável a presença dos representantes, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da licitação;

3.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

3.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.3.1 – Documento oficial de identidade;

3.3.2 – **Procuração** que autorize o representante a participar especificamente deste pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

3.3.2.1 – Cópia autenticada de documento, que comprove que o outorgante do instrumento procuratório citado no item anterior possui os devidos poderes da outorga supra, que deverá ser:

3.3.2.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.2.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.2.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País;



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

3.3.3 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação de um dos documentos citados nos subitens 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.1.3 e 3.2.1.4;

3.3.4 – Declaração de habilitação, através de seu representante credenciado;

3.4 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

3.6 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos exigidos no item 3.3, impedirá a participação da licitante no presente pregão;

3.7 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

3.8 – Após declarado o encerramento do procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes,

3.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos envelopes.

4- A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferência, de acordo com a Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A Declaração de Pleno Atendimento Aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2, após o ato de credenciamento dos representantes.

4.2 - A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº1– Proposta
Pregão nº 099/2018
Processo nº 1398/2018**

**Envelope nº2– Habilitação
Pregão nº 099/2018
Processo nº 1398/2018**

4.3 - A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V. PROPOSTA

5.1. Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO V que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 4.2 acima.

5.2. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados da licitante;

b) assinatura do proprietário ou do representante legal;

c) indicação obrigatória do valor que será cobrado de cada candidato inscrito para os cargos de nível superior e de nível médio, e valor médio da taxa de inscrição (VM) ofertado para a execução dos serviços objetivados neste certame, expresso este em algarismo e por extenso prevalecendo, este último, em caso de divergência;

c.1) O menor valor médio de inscrição deverá ser calculado pela proponente e indicado em sua proposta, observando-se a seguinte fórmula: $VM = [(P1 + P2) \div 2]$, em que:

VM = valor obtido com a média aritmética das taxas de inscrição cotadas para os cargos de nível superior, de nível médio e de nível básico de escolaridade em concurso;

P1 = valor da taxa de inscrição cotada para cargos de nível superior;

P2 = valor da taxa de inscrição cotada para cargos de nível médio;

c.2) O valor cotado para a taxa de inscrição para concorrer para os cargos de nível médio não poderá exceder o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e para os cargos de nível superior, não poderá superar R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

c.3) No valor cotado estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

d) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura.

e) declaração, de estar de acordo com todos os termos/condições deste edital;

h) declaração, sob as penas da lei, de não ser declarado inidôneo pelo Poder Público, de quaisquer esferas da federação, e, ainda não se encontrar, nos termos da legislação em vigor ou do presente Convite, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

6.1.1.4 ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4 certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e ou privado, que deverá comprovar o desempenho de atividades envolvendo, as seguintes ações:

Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 - Divinolândia - São Paulo - CEP: 13780-000



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

- I. Elaboração e aplicação de provas objetivas;
- II. Elaboração e aplicação de prova de teste de aptidão física;

- b) Declaração do licitante que possui *Site* para recepção de inscrições via Internet;
- c) Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será responsável por elaborar e fornecer folha de resposta do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 20 questões (para cada candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado);
- d) Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do Processo Seletivo simplificado pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO III**;

6.1.5.2 declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO IV**.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90(noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15(quinze) minutos.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o Credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as Propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas das demais licitantes.

7.4 - As Propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 - seleção da Proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.4.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as Propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.3 - para efeito de seleção será considerado o menor preço global do objeto.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da Proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de menor preço unitário do item, observada a redução mínima entre os lances, a saber: **Item 01 - R\$ 1,00** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as Propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das Propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.12 - Considerada aceitável a única Proposta válida, ou a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.13.1 - substituição e apresentação de documentos, ou;

7.13.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.4 - O CONDERG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Coordenadora do CONDERG para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita para o objeto deste certame, com as características constantes da proposta da empresa vencedora.

IX. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a partir da data de solicitação do Conderg.

9.2. Fica designado, como local de retirada do instrumento de contrato, o SETOR DE COMPRAS, situado no endereço constante do preâmbulo deste Edital

9.3. Nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá, o Conderg, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da legislação citada.

9.4. Fazem parte integrante do contrato e seus anexos, bem como todas as normas contidas nos dispositivos no capítulo III da Lei 8.666/93, inclusive os artigos 70 e 73, e, também, todos os dispositivos da citada lei que tenham possibilidade de aplicação.

9.5. O regime de contratação será o de valor unitário, fixo e irrevogável, sendo estes recursos oriundos da taxa de inscrição que será cobrada dos candidatos interessados em prestar o concurso.

X. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O objeto do contrato deverá ser prestado no prazo de até 60(sessenta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Conderg.

10.2. Em havendo interesse das partes, o contrato poderá vir a sofrer prorrogações, ou, ainda aditamentos, nos termos da lei.

XI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O custo dos serviços objeto deste edital será fixado em função do número total de candidatos e do valor total arrecadado com o recolhimento dos valores da taxa de inscrição.

11.2. O pagamento dos serviços objeto da licitação será feito exclusivamente pelo valor arrecadado com as inscrições dos interessados no processo seletivo.

11.3. Não será devido pelo Conderg à Contratada, nenhum valor pela prestação de serviços, que não aqueles arrecadados com o recolhimento dos valores da taxa de inscrição.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

11.4. A empresa contratada terá como única remuneração o recebimento da inscrição dos candidatos que ficarão a seu cargo e risco.

11.5. O valor da remuneração da contratada é limitado, no máximo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independentemente do número de inscrições. Eventual diferença entre o valor total arrecadado com as inscrições e o limite máximo estabelecido para a contratação será revertido para os cofres do Conderg.

11.6- O pagamento do objeto da licitação será feito em duas parcelas, a primeira em 8 dias após o término das inscrições e a segunda parcela, quando da entrega do processo seletivo.

XII. SANÇÕES

12.1. Pela recusa injustificada de retirar ou assinar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido, o licitante vencedor ficará sujeito às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado para os serviços.

12.2. Em caso de inadimplemento total, ficará o Contratado sujeito a multa de 20% sobre o valor total do contrato.

12.3. Em caso de inadimplemento parcial, ficará o licitante sujeito a multa de 10% sobre o valor residual do contrato.

12.4. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços objetivados neste certame, ficará o Contratado sujeito à multa diária de 0,5% (meio por cento) do saldo residual do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, quando se avaliará a inexecução total do contrato, podendo inclusive ser decretada sua rescisão.

XII. RECURSOS

13.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no setor de PROTOCOLO do Conderg, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min..

XIII. FISCALIZAÇÃO

13.1. O Conderg exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução, por intermédio de representante previamente indicado, sendo a Contratada obrigada a prestar informações ou esclarecimentos necessários e atender às solicitações e determinações necessárias ao bom andamento dos serviços

13.2. Ao representante indicado pelo Conderg compete verificar, fiscalizar e inspecionar a execução de todos os serviços, com poderes para:

13.2.1. Sustar na totalidade ou em parte a execução dos mesmos no caso de irregularidades, sendo a Contratada responsável por eventuais atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos;

13.2.2. Recusar os serviços que estejam em desacordo com as condições licitadas, sendo de
Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 - Divinolândia - São Paulo - CEP: 13780-000



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

inteira responsabilidade da Contratada as devidas correções, sem ônus para o Conderg;

13.2.3. Solicitar e autorizar alterações na sequência dos trabalhos, se considerados necessários, convenientes e que não modifiquem as definições básicas licitadas.

13.3. A fiscalização do Conderg não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

XIV. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. São responsabilidades da Contratada, durante a execução do contrato:

14.1.1. Fornecer mão-de-obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a execução dos serviços contratados;

14.1.2. Fornecer condições de trabalho aos trabalhadores de acordo com a legislação vigente;

14.1.3. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS, ATIVIDADES E OS PRAZOS DE EXECUÇÃO ESTABELECIDOS PELO CONDERG, E ORIENTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO PARA UMA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

14.1.4. RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELOS ENCARGOS (TRIBUTÁRIOS, TRABALHISTA, ETC) DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS DISPONIBILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA CERTAME;

14.1.5. REALIZAR OS SERVIÇOS OBJETIVADOS NO PRESENTE EDITAL INDEPENDENTE DO VALOR TOTAL OBTIDO COM A REMUNERAÇÃO PROVENIENTE DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PARA O PROCESSO SELETIVO.

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fazem parte integrante do presente Licitação os seguintes anexos:

Anexo I - Folheto descritivo

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V- Modelo da Proposta

Anexo VI- Minuta de contrato

15.2. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial à Lei nº 8.666/93.

15.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei 8.666/93 e alterações, em primeiro lugar e, pela ordem, pelos princípios e leis de direito público e pelos princípios e leis de direito privado, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

15.4. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte, nos termos da Lei 8.666/93 ou outra que seja aplicada.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

XVI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Não haverá despesas decorrentes contrato a ser firmado com a empresa vencedora deste certame, posto que a remuneração da empresa contratada correrá à conta da totalidade dos valores obtidos com as taxas de inscrições dos candidatos no processo seletivo.

Divinolândia, 31 de outubro de 2018.

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA
SUPERITENDENTE DO CONDERG



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n°099/2018

PROCESSO n°1398/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2018

HORÁRIO: 13:30 horas

**LOCAL: Conderg Hospital Regional- Avenida Leonor Mendes de Barros, 626,
Divinolândia-SP.**

DADOS PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO – nº 03/2018

SAMU

CARGO	VAGAS	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO BASE R\$
TECNICO DE ENFERMAGEM	01	Nível Médio Completo e Diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no COREN SP	12 x 36	1.434,41
Médico Regulador e Intervencionista em Urgência/Emergên cia	01	Profissional com nível superior completo, titular do diploma de médico, devidamente registrado no CRM-SP, habilitado para o exercício da Medicina.	Mínimo de 12 e máximo de 44 horas semanais.	71,62 por hora

Obs. Os técnicos de enfermagem e médicos deverão realizar o teste de aptidão física (TAF).

Será considerado APTO no teste de aptidão física o candidato que atingir o desempenho mínimo em todos os testes.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

O candidato que não atingir o desempenho mínimo previsto em quaisquer dos testes de aptidão física ou que não comparecer para sua realização, será considerado INAPTO, e consequentemente eliminado do processo seletivo, não tendo classificação alguma.

HOSPITAL

CARGO	VAGAS	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO BASE R\$
INSTRUMENTADOR CIRURGICO	01	Nível Médio Completo e Diploma de Técnico de Instrumentador Cirúrgico, devidamente registrado no COREN SP	40 horas	1.732,19

AME- CASA BRANCA

ITEM	CARGO	VAGA	REQUISITO /ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO BASE
01	Médico Urologista	01	Formação em medicina, com diploma de especialização ou de residência	ATÉ 20 HORAS	R\$ 107,99
02	Médico Proctologista	01	Formação em medicina, com diploma de especialização ou de residência	ATÉ 20 HORAS	R\$ 107,99
03	Médico Nefrologista	01	Formação em medicina, com diploma de especialização ou de residência	ATÉ 20 HORAS	R\$ 107,99
04	Médico Cirurgia Vascul	01	Formação em medicina, com diploma de especialização ou de residência	ATÉ 20 HORAS	R\$ 107,99
05	Escriturário	01	Ensino médio completo	40 HORAS	R\$ 1292,06
06	Atendente de Call Center	01	Ensino médio completo	30 HORAS	R\$ 1.260,43
07	Enfermeiro	01	Ensino superior em enfermagem completo	30 HORAS	R\$3.393,30



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

1 - ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO:

- 1.Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.Elaboração de Editais;
- 3.Treinamento para a equipe de inscrição;
- 4.Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- 5.Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- 6.Aplicação das provas objetivas e prática;
- 7.Correção de provas objetivas e prática;
- 8.Apresentação do resultado;
- 9.Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
10. Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
11. Apresentação do resultado para a homologação;
12. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

OBSERVAÇÕES:

1. Todo o processo de realização do Processo Seletivo Simplificado será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final;
2. Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;
4. A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;
5. As provas de aptidão física estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

2 - Requisitos Gerais para Desempenho das Atividades

- Deter inquestionável reputação ético-profissional.
- Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais e Banca Examinadora.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

3 - Requisitos Técnicos

- Possuir infraestrutura e logística mínima;
- Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados;
- Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas, com controle de acesso.

4 - Formas de Execução do Serviço

Do Cronograma

O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do processo seletivo, especialmente:

- publicação do Edital de Abertura;
- período de inscrições;
- divulgação da concorrência e inscrições indeferidas;
- divulgação dos locais de realização das provas;
- realização das provas/etapas;
- divulgação de gabaritos;
- divulgação da decisão de recursos;
- divulgação dos resultados por prova e etapa;
- avaliação da Equipe Multiprofissional - EMP;
- publicação do Resultado Final.

O período de inscrição deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos.

A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 10 (dez) dias a contar do encerramento das inscrições, ocorrendo, obrigatoriamente, em dia de domingo, no município de Divinolândia.

Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.

Da Divulgação e Publicidade



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

A comunicação necessária à publicidade do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Pessoa Jurídica contratada.

A contratada deverá utilizar-se de mídias diversas - cartazes, folders, banners, anúncios, internet, rádio - com o intuito de alcançar o público alvo.

De todas as divulgações deverão constar informações acerca do edital do Processo Seletivo Simplificado, constando número, local de obtenção de seu texto integral, bem como local inscrições e de data de seu encerramento.

O período que compreende a divulgação do Edital de Abertura o site oficial será o do Conderg, das inscrições até o Resultado Final, o site oficial do Processo Seletivo Simplificado será o da empresa contratada.

Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como a sua respectiva nota.

O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial do Processo Seletivo Simplificado, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência; e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

Dos Portadores de Deficiência

Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas reservadas, serão adotados os critérios contidos em lei.

Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado para os candidatos portadores de deficiência. O mesmo critério será adotado para o cadastro de reserva.

O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pelas Leis, deverá:

- preencher, no momento de inscrição, declaração de que é portador de deficiência nos termos da Lei Estadual n.º 14.715/2004, com respectivo código de Classificação Internacional de Doenças - CID e o tipo de sua deficiência;

- entregar laudo médico original, com data de emissão posterior à data da publicação do Edital de Abertura, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de CID, observando a legislação aplicável à matéria.

O laudo médico original deverá ser entregue à empresa contratada em data definida no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer, na data prevista no cronograma, para se submeterem à avaliação.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

O candidato inscrito na reserva de vagas que não for qualificado como portador de deficiência perderá o direito de concorrer em tal condição, e concorrerá juntamente com os candidatos da ampla concorrência.

Das Condições Especiais Para Fazer as Provas

O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias.

A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da empresa contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada.

Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

Da Inscrição

Deverá ser cobrado o valor para a taxa de inscrição para concorrer a cargos de nível médio não poderá exceder o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e para os cargos de nível superior, não poderá superar R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo Emprego/Especialidade ao qual concorrerá às vagas oferecidas.

O pagamento será via Guia Boleto Bancário – emitido no ato da inscrição.

Não haverá isenção nem devolução de taxas de inscrição.

O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e dados do emprego, em especial: nome, documento de identificação, CPF, endereço, e-mail, telefones fixo e celular, data de nascimento, nome da mãe e sexo; emprego; lotação por Especialidade; declaração de portador de deficiência, se houver; opção de concorrer às vagas reservadas; condições especiais para fazer as provas, se houver.

Os valores arrecadados com as inscrições deverão ser direcionados para conta bancária do Conderg, em conta corrente a ser aberta exclusivamente para tal fim, e informada posteriormente à empresa vencedora do certame.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

Da Banca Examinadora

Deverão ser compostas em tempo hábil para elaborar os conteúdos programáticos do Edital de Abertura.

Do Conteúdo Programático

Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos empregos.

Observar legislações ou normas vigentes, jurisprudências, doutrinas, tendências.

Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos empregos.

Ser apresentado no Edital de Abertura por disciplina, com tópico e subitens.

Das Provas

Fazer constar no Edital de Abertura, para todas as provas (escrita e de aptidão), os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e desclassificação.

Dos Recursos

Serão interpostos, exclusivamente, protocolados no Conderg.

Dos Locais de Realização das Provas

As provas serão realizadas somente em local a ser indicado pelo Conderg.

Os locais de provas serão selecionados entre aqueles de fácil acesso, inclusive para portadores de deficiência, com infra-estruturas semelhantes entre si e adequadas à boa acomodação física dos candidatos. Preferencialmente localizados nas zonas centrais.

Preferencialmente, os locais deverão estar prontos no dia anterior à realização das provas - distribuição das carteiras, sinalização interna do prédio -, restando para o dia das provas o mapa de distribuição dos candidatos e a sinalização externa.

Durante o período de aplicação das provas, as instalações deverão ser mantidas limpas, asseadas e em boas condições de uso.

Da Equipe de Apoio

A empresa deverá dispor na data de realização das provas, de Equipe de Apoio composta por no mínimo:



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

- coordenador (de prédio, de andar);
- fiscal de sala;
- fiscal de corredor;
- fiscal de banheiro;
- auxiliar de limpeza;
- fiscal para condições especiais.

Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a função a ser exercida.

Os fiscais de banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto.

Da Segurança do Processo Seletivo Simplificado

Equipe de segurança deverá atuar durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, especialmente quanto aos trabalhos de elaboração, impressão e guarda das provas objetivas; e nos dias de aplicação das provas presenciais.

O local de elaboração, impressão, embalagem, guarda, correção de provas e cartões-resposta, deverão ser específicos, resguardando os critérios de segurança, oferecendo absoluta impossibilidade de acesso ao seu interior por meio de janelas, fendas ou aberturas para ar-condicionado sem o equipamento instalado;

O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado.

Após a impressão, as provas e os cartões-resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização - prédio, bloco, andar, salas-, lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável.

Os objetos eletrônicos deverão ser guardados nas respectivas salas dos candidatos, desligados, acondicionados em sacos plásticos identificados e lacrados.

Após a aplicação, as provas e os cartões-resposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala e pelo coordenador do prédio.

Quantitativo ou critério para o cadastro de reserva

Será constituído um cadastro de reserva para o Hospital Regional - que poderá, no interesse exclusivo dos mesmos, ser aproveitado à medida que forem surgindo novas vagas, no Hospital Regional de



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

Divinolândia, no AME Casa Branca ,e no SAMU ,no limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

A reserva legal de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos portadores de deficiência será aplicada também à reserva técnica.

5 - Etapas de execução dos serviços pela Empresa Contratada

- Elaboração de Minuta de Edital de Abertura do Processo Seletivo
- Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo
- Realização das inscrições;
- Aplicação das provas do Processo Seletivo;
- Divulgação de gabarito do Processo Seletivo;
- Correção das provas do Processo Seletivo;
- Análise e resposta a eventuais recursos;

- Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

6 - Das Obrigações das Partes

Da Contratada

- Receber visita técnica da contratante, para verificação da capacidade técnica-operacional, antes da assinatura do instrumento de Contrato.
- Comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes ao comunicado oficial do Conderg para assinar o instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- Iniciar os procedimentos de realização do Processo Seletivo Simplificado imediatamente após a assinatura do contrato, mediante a emissão de Ordem de Serviços.
- Submeter à apreciação de Comissão do Conderg, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do extrato do contrato:
- Planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do Processo Seletivo Simplificado e o responsável pela instauração e condução desse.
- Cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do Processo Seletivo



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

Simplificado devem ser executadas.

- Submeter à apreciação da Comissão, em até 15 (quinze) dias após a data de publicação do extrato, a proposta de Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado. Quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação do Conderg.
- O Conderg deverá ser informado formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.
- Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do Processo Seletivo Simplificado, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.
- Providenciar todos os recursos materiais e humanos necessários à realização do certame.
- Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
- Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.
- Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a função a ser exercida.
- Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por empregos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados; publicações oficiais e outros custos inerentes à realização do processo seletivo.
- Providenciar locais, materiais e equipamentos específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.
- Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.
- Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da empresa contratada.
- Elaborar o edital referente ao processo seletivo, submetendo o de Abertura ao Conderg para análise e aprovação e os demais para conhecimento.
- Divulgar o aviso de lançamento do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado..



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

- Publicar o Edital de Abertura e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.
- Publicar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso.
- Responsabilizar-se pela manutenção do sítio oficial do Processo Seletivo Simplificado durante a realização do mesmo.
- Manter no site oficial as informações divulgadas e link para o sítio do Conderg, durante o prazo de realização do Processo Seletivo Simplificado.
- Disponibilizar no site oficial do Processo Seletivo Simplificado consulta individual a todas as informações de interesse do candidato.
- Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.
- Gerenciar o recebimento dos pedidos de inscrição .
- Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no Processo Seletivo Simplificado.
- Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeição à avaliação de desempenho e ciência das atribuições do emprego.
- Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura.
- Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.
- Receber, apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.
- Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.
- Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Equipe Multiprofissional.
- Enviar à Superintendência do Conderg, por meio magnético, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.
- Enviar relatório final, não encadernado, contendo: todos os documentos impressos - cartazes, editais, correspondências, provas, gabaritos, resultados; cópia dos recursos impetrados, análises da Banca Examinadora e decisões; relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame; avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
- Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante.
- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.
- Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.
- Abarcar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.
- Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.
- Utilizar recursos gráficos animados nas provas, caso haja necessidade;
- Utilizar-se de questões inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;
- Elaborar questões que permitam o embaralhamento aleatório de modo a compor, no mínimo, 2(dois) tipos de gabarito para a mesma prova;
- Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade;
- Utilizar no corpo do texto uma fonte de no mínimo tamanho 10 (dez);
- Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.
- Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas, com assinatura de dois candidatos como testemunhas no Termo de Abertura;
- Zelar para que durante o período de realização das provas, permaneçam no mínimo os 3 (três) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas;
- Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.

Da Contratante

- Providenciar local para realização das provas
- Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do Processo Seletivo Simplificado, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
- Realizar todos os atos necessários à contratação da empresa que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

- Publicar o extrato do instrumento de Contrato.
- Subsidiar a empresa contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.
- Responsabilizar-se, pela concessão de entrevistas e informações à mídia.
- Manter link no site do Conderg para acesso direto à página oficial do Processo Seletivo Simplificado durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- Participar em conjunto da análise e aprovação do Edital de Abertura.
- Supervisionar a aplicação das provas.

- Publicar a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.
- Avaliar o Processo Seletivo Simplificado com ênfase no desempenho da empresa contratada..
- Efetuar o pagamento à empresa contratada conforme condições de pagamento constantes do Edital.

7 - Vigências do Contrato

A partir da data de assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

18 - Disposições Gerais

Superintendência do Conderg.

O certame deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido neste Folheto Descritivo, no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e em documentos pertinentes.

O custo dos serviços será fixado em função do número total de candidatos e do valor total arrecadado com o recolhimento dos valores da taxa de inscrição.

O pagamento dos serviços objeto da licitação será feito exclusivamente pelo valor arrecadado com as inscrições dos interessados no processo seletivo.

Não será devido pelo Conderg à Contratada, nenhum valor pela prestação de serviços, que não aqueles arrecadados com o recolhimento dos valores da taxa de inscrição.

O valor da remuneração da contratada é limitado, no máximo, R\$ 20.000,00(vinte mil reais), independentemente do número de inscrições. Eventual diferença entre o valor total arrecadado com as inscrições e o limite máximo estabelecido para a contratação será revertido para os cofres do Conderg.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º/....., destinado **PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR E PROCESSAR RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO PARA O CONDERG SAMU, AME CASA BRANCA E HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA,** DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO
CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
AVENIDA LEONOR MENDES DE BARROS 626 DIVINOLÂNDIA-SP.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão N.º_/2018, destinado a **PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR E PROCESSAR RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO PARA O CONDERG SAMU, AME CASA BRANCA E HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA** DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possui em seus quadros, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

**Em papel timbrado da empresa licitante*



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____ (Nome da empresa) _____, através de seu representante legal, Sr. _____ (nome completo) _____, DECLARO, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO OCORREU fato impeditivo de habilitação sob as penalidades cabíveis, bem como estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

_____, _____ de _____ de 2.018



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

ANEXO V_

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

AO
CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
AVENIDA LEONOR MENDES DE BARROS ,626 DIVINOLÂNDIA-SP.

REF: PROCESSO Nº _____/2018
PREGÃO _____/2018

DADOS DA PROPONENTE

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ FAX _____

CNPJ: _____

Apresentamos nossa proposta de preço para **PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR E PROCESSAR RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO PARA O CONDERG SAMU, AME CASA BRANCA E HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA** fazendo-o nos seguintes termos:

PROPOSTA COMERCIAL

Valor de referência para cobrança da taxa de inscrição e remuneração da Contratada

Valor proposto para a taxa de inscrição para o nível superior (P1)	Valor proposto para a taxa de inscrição para o nível médio (P2)	Valor Médio (VM = $\frac{P1 + P2}{2}$)
R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____

VALOR MÉDIO (por extenso): _____



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: contratação de pessoal especializado, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente proposta.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias.

DECLARAMOS que os serviços foram ofertados considerando todas as condições de atendimento especificadas pelo Conderg no EDITAL do certame, bem como em seu FOLHETO DISCRITIVO – ANEXO I.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA PROPONENTE:

NÚMERO DA CONTA/CORRENTE: _____

AGÊNCIA: _____

PRAÇA DE PAGAMENTO: _____

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Proponente: _____

carimbo CNPJ



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº/2018

CONTRATO Nº /2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP E A EMPRESA -----, PARA PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR E PROCESSAR RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO PARA O CONDERG SAMU, AME CASA BRANCA E HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

Aos ---- dias do mês de ---- do ano de 2018, na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG, neste ato representada por -----, na qualidade de sua COORDENADORA, RG nº-----, no uso de suas atribuições legais, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, endereço, CNPJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por -----, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação-----, conforme Processo nº -----/2018, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR E PROCESSAR RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO PARA O CONDERG SAMU, AME CASA BRANCA E HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA** conforme Edital da licitação nº ---/2018, proposta da CONTRATADA e Folheto Descritivo do Edital - ANEXO I, além dos demais documentos constantes do Processo nº----/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias constantes do FOLHETO DESCRITIVO - ANEXO I, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

licitação indicada no preâmbulo deste termo.

- II- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisória, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- III- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
- IV- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- V- Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde será realizado o Processo Seletivo Simplificado.
- VI- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- VII- Assumir todas as responsabilidades relacionadas à prestação dos serviços, bem como tomar as medidas necessárias ao pleno atendimento das condições impostas no Anexo I - Folheto Descritivo.
- VIII - Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza, referente aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- IV- Exercer fiscalização acerca dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

Serão realizadas visitas técnicas pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados à CONTRATADA, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

As partes concordam que o valor do contrato é variável dependendo do número de inscrições de candidatos por cargo e por nível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Acordam as partes que o valor da taxa de inscrição a ser cobrada do candidato é de R\$..... nível médio ; e de R\$.....nível superior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acordado estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, diárias, transporte, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas, publicidade e divulgação do concurso pela internet no site da CONTRATADA.

Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 - Divinolândia - São Paulo - CEP: 13780-000



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O custo dos serviços objeto deste edital será fixado em função do número total de candidatos e do valor total arrecadado com o recolhimento dos valores da taxa de inscrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos serviços objeto da licitação será feito exclusivamente pelo valor arrecadado com as inscrições dos interessados no processo seletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será devido pelo Conderg à Contratada, nenhum valor pela prestação de serviços, que não aqueles arrecadados com o recolhimento dos valores da taxa de inscrição.

PARAGRAFO TERCEIRO - O valor da remuneração da contratada é limitado, no máximo, R\$ 20.000,00(vinte mil reais), independentemente do número de inscrições. Eventual diferença entre o valor total arrecadado com as inscrições e o limite máximo estabelecido para a contratação será revertido para os cofres do Conderg.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do contrato deverá ser prestado no prazo máximo de 60 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pelo CONDERG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em havendo interesse das partes, o contrato poderá vir a sofrer prorrogações, ou, ainda aditamentos, nos termos da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato deverá ser executado conforme condições estabelecidas no ANEXO I - FOLHETO DESCRITIVO do Edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observada os termos e limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e contratar com o CONDERG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou

jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - . Poderão, ainda, ser aplicadas multas contratuais autônomas, nos termos constantes do Edital do certame, e a sua aplicação não exclui a da penalidade prevista no Parágrafo Primeiro acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será nos termos e condições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a sub-contratação total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I-Considera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital da licitação Processo ----/2018 e seus anexos;
- b) Folheto Descritivo - Anexo I;
- c) A PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca De São Sebastião da Grama.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

.....
RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA
Superintendente -CONDERG

.....
Empresa contratada

TESTEMUNHA

.....

.....